



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1398 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

**"DETERMINA QUE SEJA
AFIXADO PLACA
INFORMATIVA NOS
COMÉRCIOS".**

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Público determina que seja afixado placa informativa nos comércios que vendem cigarros, charutos, cachimbos, cigarrilhas e outros produtos similares em local visível, com as seguintes diretrizes: "FUMAR PROVOCA CÂNCER, INFARTO E CAUSA DEPENDÊNCIAS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2001.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

Autor desta Lei : Dário Busquet Filho